

Ilmo. Sr. Pregoeiro SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE-DF

Ref.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024 - SEAPE-DF.

A empresa **Nave Comércio e Serviços de Alimentos Ltda**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.268.760/0001-35**, situada na **Rua Dom Nivaldo Monte**, **3739 – CEP 59.148-600**, **59.148-600** – **Parnamirim-RN**, vem tempestivamente, conforme previsão contida no **ITEM 10**. do Edital em referência, apresentar os competentes **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**, conforme abaixo delineados:

Em análise dos documentos disponibilizados, constatamos a existência de alguns pontos que merecem esclarecimento, para que as eventuais participantes participem ativamente do certame, sob a égide do Princípio do Julgamento Objetivo, conforme discorreremos nas linhas a seguir:

### 1°) QUESTIONAMENTO

Conforme disposição contida no <u>ANEXO I DO EDITAL TERMO DE</u> REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO <u>DE SERVIÇO COMUM</u>, a ver:

# "6.3. DA TRANSIÇÃO DOS CONTRATOS

6.3.1. A SEAPE-DF possui sob sua administração três contratos que foram subrogados da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para prestação de serviços contínuo e comum de preparação e fornecimento de alimentação diárias as pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário do Distrito Federal. São eles:

#### Contrato nº 038/2020 - SSP

Objeto: Prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) alimentações diárias para pessoas privadas de liberdade:

- Centro de Progressão Penitenciária CPP, localizado no SIA Trecho 04, Lotes 1600-1680, Brasília-DF;
- Penitenciária Feminina do Distrito Federal PFDF, localizada na Granja Luís Fernando Área Especial 1 Núcleo Rural Alagado Pte. Alta Norte Gama/DF. Vigência: 30 meses a contar de 27/06/2020, prorrogado até 16/06/2025.

Cozinha industrial: a cozinha que atende este contrato fica localizada no SIA





Trecho 04, Lotes 1600-1680, Brasília-DF, ou seja, é externa ao presídio. A alimentação é transportada para o CPP e para a PFDF.

### Contrato nº 001/2020 - SSP

Objeto: Prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) alimentações diárias para cada custodiado alocado:

- Centro de Detenção Provisória CDP I;
- Penitenciária II do Distrito Federal PDF II e;
- Centro de Detenção Provisória II CDP II (adicionado posteriormente).

Vigência: 30 meses a contar de 19/01/2020, prorrogado até 19/01/2025.

Cozinha industrial: é localizada no CIR - Centro de Internamento e Reeducação. Foi estruturada pela empresa que utiliza o espaço físico da penitenciária e a mão-de-obra de internos.

#### Contrato nº 007/2020 - SSP

Objeto: Prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) alimentações diárias para cada custodiado alocado:

- Centro de Internamento e Reeducação CIR e;
- Penitenciária I do Distrito Federal PDF I.

Vigência: 30 meses a contar de 29/01/2020, prorrogado até 29/01/2025.

Cozinha industrial: é localizada no CIR antigo, estrutura física não mais utilizada por internos do Sistema Penitenciário.

"6.3.2. Considerando a nova distribuição dos lotes em relação às unidades prisionais que são atendidas pelo contrato anterior, a transição dos mesmos ocorrerá por etapas, conforme tabela abaixo:

[...]

Lote	Unidade	Sigla	Contrato atual e validade	Início do Fornecimento	
1	Penitenciária do Distrito Federal I	PDF I	Contrato nº 007/2020 - SSP - 29/01/2025	30/01/2025	
	Centro de Detenção Provisória I	CDPI	Contrato nº 001/2020 - SSP - 19/01/2025	20/01/2025	
	Centro de Progressão Penitenciária	CPP	Contrato nº 038/2020 - SSP - 16/06/2025	17/06/2025	
2	Penitenciária do Distrito Federal II	PDF II	Contrato nº 001/2020 - SSP - 19/01/2025	20/01/2025	
	Centro de Detenção Provisória II	CDP II	Contrato nº 001/2020 - SSP - 19/01/2025	20/01/2025	
	Penitenciária Feminina do Distrito Federal	PFDF	Contrato nº 038/2020 - SSP - 16/06/2025	17/06/2025	
3	Centro de Internamento e Reeducação	CIR	Contrato nº 007/2020 - SSP - 29/01/2025	30/01/2025	
	Penitenciária do Distrito Federal III	PDF III	-	Sem data para início	
	Colônica Penal Agrícola	-	-	Sem data para início	

[...]"

# **"6.4. DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.4.1. A alimentação deverá ser entregue conforme as especificações e horários estabelecidos neste Termo de Referência, nos seguintes locais:

[...]

NORMA
DANTAS
BEZERRA
AT COLOR BIOLOGICA (COLOR BIOLOGICA)
DE
ALBUQUE
RADOLOGICA (COLOR BIOLOGICA)
ALBUQUE
RADOLOGICA (COLO

NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 04.268.760/0001-35

Endereço: Rua Dom Nivaldo Monte, Nº 3739 - Emaús – Parnamirim/RN – CEP: 59148-600
E-mail: atendimento@liderrefeicoes.com.br



Grupo	Unidade	Sigla	Endereço e CEP
1	Penitenciária do Distrito Federal I	PDF I	Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670
	Centro de Detenção Provisória I	CDPI	Rodovia DF – 465, Km 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670
	Centro de Progressão Penitenciária	CPP	Sia, Trecho 04, Lotes 1600/1680, Brasília – DF, CEP 71.200-040
	Penitenciária do Distrito Federal II	PDF II	Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670
2	Centro de Detenção Provisória II	CDP II	Rodovia DF – 465, Km 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670
	Penitenciária Feminina do Distrito Federal	PFDF	Granja Luís Fernando, Área Esp. n. 02, Setor Leste, Gama – DF, CEP 72.460-000
	Centro de Internamento e Reeducação	CIR	Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670
3	Penitenciária do Distrito Federal III	PDF III	Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670 (em construção)
	Colônica Penal Agrícola	-	Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670 (em fase de projeto)

[...]"

Em análise, não identificamos com clareza onde serão fabricadas as refeições na unidade Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I.

#### Dito isso, PERGUNTAMOS:

1º) No que se refere ao fornecimento de refeições para a <u>Penitenciária I do Distrito</u> <u>Federal - PDF I</u>, estas serão ser produzidas nas dependências da contratada e posteriormente transportadas para a unidade?

## 2°) QUESTIONAMENTO

Conforme disposição contida no <u>ANEXO I DO EDITAL TERMO DE</u> <u>REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM</u>, a ver:

## <u>"6.6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u>

[...]

6.6.40. Apresentar, em versão impressa, o Manual de Boas Práticas de Fabricação da unidade onde a empresa executa suas atividades operacionais destinadas ao cumprimento da finalidade do certame, nos moldes da legislação vigente;

[...]"

"[...]

6.6.41. Apresentar Laudo de Inspeção (ou documento semelhante) referente às condições sanitárias vigentes, comprovando, inclusive, a eletiva implantação do manual de boas práticas de fabricação, emitido por órgão oficial de competência e referente às instalações onde a empresa executa suas atividades operacionais, nos moldes da legislação vigente;

[...]"

"[...]

6.6.42 Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela unidade competente na esfera distrital;

NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 04.268.760/0001-35

Endereço: Rua Dom Nivaldo Monte, Nº 3739 - Emaús – Parnamirim/RN – CEP: 59148-600<sup>29394453</sup>
E-mail: atendimento@liderrefeicoes.com.br



[...]"

#### Dito isso, **PERGUNTAMOS**:

- 1º) A apresentação do Manual de Boas Práticas de Fabricação em versão impressa será parte dos documentos a serem apresentados na fase de habilitação?
- 2º) O Laudo de Inspeção exigido refere-se ao Alvará Sanitário ou a outro documento similar? Além disso, solicitamos informações sobre a periodicidade da emissão desse laudo e se deve abranger especificamente as instalações onde a empresa executará suas atividades operacionais?
- 3º) O Alvará de Funcionamento exigido deve ser expedido pela unidade competente da esfera distrital correspondente ao local onde a empresa prestará os serviços?

#### 3°) QUESTIONAMENTO

No tocante a Qualificação Técnica, verificamos a seguinte disposição no Item a seguir descrito:

#### "7.2.1 - Qualificação Técnica

[...]

IV - Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente; Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mesmo objeto desta licitação de pelo menos 40% (quarenta por cento) do total do Grupo para o qual está ofertando proposta. [...]"

## Dito isso, **PERGUNTAMOS**:

- 1°) A expressão" regularmente **emitido(s) pelo conselho profissional competente"**, tomando por base o objeto licitado, deve ser entendida em que sentido?
- 2°) No tocante ao percentual **"de pelo menos 40% (quarenta por cento) do total do Grupo para o qual está ofertando proposta"**, será considerado em relação ao quantitativo diário, quantidade anual 12 (meses) ou total do contrato (40 meses)?

NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 04.268.760/0001-35

Endereço: Rua Dom Nivaldo Monte, Nº 3739 - Emaús – Parnamirim/RN – CEP: 59148-600
E-mail: atendimento@liderrefeicoes.com.br



Destarte, é o presente para solicitar o vosso pronunciamento no prazo máximo de prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, aplicando-se por analogia o disposto no **Item 10.2** do edital.

Parnamirim-RN,16 de maio de 2024.

NORMA DANTAS Assinado digitalmente por NORMA DANTAS BEZERRA DE ALBUQUERQUE-46623394453 NO: C-BR, O-ICP-Brasil, O-I

46629394453 Localização: Data: 2024.05.16 09:11:42-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Nave Comércio e Serviços de Alimentos Ltda. CNPJ: 04.268.760/0001-35 Norma Dantas Bezerra de Albuquerque Sócia Administradora CPF: 466.293.944-53

NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 04.268.760/0001-35 Endereço: Rua Dom Nivaldo Monte, Nº 3739 - Emaús - Parnamirim/RN - CEP: 59148-600 E-mail: atendimento@liderrefeicoes.com.br



## Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações Unidade de Licitações

Relatório № 26/2024 – SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília, 20 de maio de 2024.

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento I apresentado pela empresa NAVE Comércio e Serviços de Alimentos Ltda.

#### DA TEMPESTIVIDADE

- 1.1. A empresa NAVE Comércio e Serviços de Alimentos Ltda, por meio eletrônico, apresentou tempestivamente pedido de esclarecimento referente ao Edital e ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.
- 1.2. O presente relatório também está disponível no portal do órgão no link: https://seape.df.gov.br/pe-90002-2024/

#### QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

- 2.1. Os questionamentos foram encaminhados para análise da Equipe de Planejamento da Contratação, a qual apresentou as seguintes manifestações:
- 2.2. **Questionamento 1:** "No que se refere ao fornecimento de refeições para a Penitenciária I do Distrito Federal PDF I, estas serão ser produzidas nas dependências da contratada e posteriormente transportadas para a unidade?"

**Resposta:** Conforme item 4.7.2. do Termo de Referência:

"As CONTRATADAS deverão instalar suas cozinhas industriais dentro das Unidades Prisionais que possuem espaço físico destinado para isso, devendo arcar integralmente com os ônus e providências necessárias para a referida instalação, acordo com tabela abaixo:"

(verificar a tabela exposta no item 4.7.2. do Termo de Referência).

Assim, a alimentação que atenderá a PDF I será produzida pela cozinha industrial que será instalada no Bloco G dentro da própria unidade.

2.3. **Questionamento 2:** "A apresentação do Manual de Boas Práticas de Fabricação em versão impressa será parte dos documentos a serem apresentados na fase de habilitação?"

**Resposta:** Não. Considerando que o Manual de Boas Práticas faz parte de uma atividade básica para o fiel cumprimento do contrato, conforme Item 4.6.1. e Indicador nº 4: Execução dos Serviços do Anexo 9 - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS ele deverá ser apresentado quando da formalização do mesmo.

2.4. **Questionamento 3:** "O Laudo de Inspeção exigido refere-se ao Alvará Sanitário ou a outro documento similar? Além disso, solicitamos informações sobre a periodicidade da emissão desse laudo e se deve abranger especificamente as instalações onde a empresa executará suas atividades operacionais?"

Resposta: O alvará sanitário pode ser considerado Laudo de Inspeção. Outro documentos considerado Laudo de Inspeção é o documento gerado após verificação do Roteiro de Vistoria, desde que seja totalmente cumprido.

Questionamento 4: "O Alvará de Funcionamento exigido deve ser expedido pela unidade 2.5. competente da esfera distrital correspondente ao local onde a empresa prestará os serviços?"

Resposta: Sim.

2.6. Questionamento 5: "A expressão" regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente", tomando por base o objeto licitado, deve ser entendida em que sentido?"

Resposta: O item citado trata do responsável técnico e sua regularidade no conselho profissional competente, como demonstrado no Item 9.9.1.4. do Termo de Referência:

"IV - Apresentar comprovante de Registro e Quitação da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Nutricionistas;"

2.7. Questionamento 6: "No tocante ao percentual "de pelo menos 40% (quarenta por cento) do total do Grupo para o qual está ofertando proposta", será considerado em relação ao quantitativo diário, quantidade anual 12 (meses) ou total do contrato (40 meses)?"

Resposta: Como a análise deve ser global em relação à contratação como um todo e sua vigência, será considerada a vigência, ou seja, o quantitativo de refeições que será entregue em 40 (quarenta) meses para cada lote.

#### 3. **CONCLUSÃO**

3.1. Diante do exposto considero esclarecidos os questionamentos apresentados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES -Matr.0193630-1, Pregoeiro(a), em 20/05/2024, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 verificador= 141374741 código CRC= 6445D00E.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF Telefone(s):

Sítio - www.seape.df.gov.br

04026-00023334/2022-10 Doc. SEI/GDF 141374741



Ilmo. Sr. Pregoeiro SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE-DF

Ref.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024 - SEAPE-DF.

A empresa **Nave Comércio e Serviços de Alimentos Ltda**, inscrita no **CNPJ sob** nº 04.268.760/0001-35, situada na **Rua Dom Nivaldo Monte**, 3739 – CEP 59.148-600, 59.148-600 – **Parnamirim-RN**, vem tempestivamente, conforme previsão contida no **ITEM 10**. do Edital em referência, apresentar os competentes <u>PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>, conforme abaixo delineados:

Em análise dos documentos disponibilizados, constatamos a existência de alguns pontos que merecem esclarecimento, para que as eventuais participantes participem ativamente do certame, sob a égide do Princípio do Julgamento Objetivo, conforme discorreremos nas linhas a seguir:

A respeito da discrepância observada nos valores relacionados ao custo diário do café da manhã. Conforme a planilha de custos, o valor diário do café da manhã está registrado como R\$ 3,56, enquanto o valor estimado é de R\$ 3,48. Essa diferença de R\$ 0,08 pode parecer pequena à primeira vista, mas é importante entendermos a causa dessa variação para garantir a precisão e a transparência de nossos cálculos financeiros.

#### Dito isso, **PERGUNTAMOS**:

Como foram calculados os valores apresentados na planilha de custos e na estimativa? Houve alguma alteração na metodologia que justifique essa diferença?

Destarte, é o presente para solicitar o vosso pronunciamento no prazo máximo de prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, aplicando-se por analogia o disposto no **Item 10.2** do edital.

NORMA
DANTAS
BEZERRA DE
BEZERRA DE
BEZERRA DE
BEZERRA DE
ALBUQUERQUE, OUE-MORDO, OUEOFF-AI, OUE-MERANDO, OUEALBUQUERQUE ALBUQUERQUE, COUE-MORDO, OUEOFF-AI, OUE-MERANDA DANTAS BEZERRA DE
ALBUQUERQUE
L'OBLEMBRANDA DANTAS BEZERRA DE
L'OBLEMBRANDA DANTAS BEGE dOCUMENTO
L'OBLEMBRANDA DANTAS BEGE DE COUEL'OBLEMBRANDA DANTAS BEGE DOCUMENTO
L'OBLEMBRANDA DANTAS BEGE DE COUEL'OBLEMBRANDA DANTAS BEGE DE COUEL'OBLEMBRANDA DANTAS BEGE DOCUMENTO
L'OBLEMBRANDA DANTAS DE L'OBLEMBRANDA DANTAS DE L'OBLEMBRANDA DE L'OBLEMBRANDA DE L'OBLEMBRANDA DE L'OBLEM

Parnamirim-RN,17 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_\_

Nave Comércio e Serviços de Alimentos Ltda. CNPJ: 04.268.760/0001-35 Norma Dantas Bezerra de Albuquerque Sócia Administradora CPF: 466.293.944-53

NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 04.268.760/0001-35 Endereço: Rua Dom Nivaldo Monte, Nº 3739 - Emaús – Parnamirim/RN – CEP: 59148-600 E-mail: atendimento@liderrefeicoes.com.br



## Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações Unidade de Licitações

Relatório Nº 27/2024 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília, 20 de maio de 2024.

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento II apresentado pela empresa NAVE Comércio e Serviços de Alimentos Ltda.

#### DA TEMPESTIVIDADE

- 1.1. A empresa NAVE Comércio e Serviços de Alimentos Ltda, por meio eletrônico, apresentou, tempestivamente, pedido de esclarecimento II referente ao Edital e ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90002/2024.
- 1.2. O presente relatório também está disponível no portal do órgão no link: https://seape.df.gov.br/pe-90002-2024/.

#### QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

- 2.1. Os questionamentos foram encaminhados para análise da Equipe de Planejamento da Contratação, a qual apresentou as seguintes manifestações:
- 2.2. **Questionamento 1:** Como foram calculados os valores apresentados na planilha de custos e na estimativa? Houve alguma alteração na metodologia que justifique essa diferença?

Resposta: Os institutos comparados são diferentes. Os valores da Planilha de Composição de Custos são o resultado de um estudo aprofundado durante os Estudos Técnicos Preliminares a fim de se deparar com um valor exemplificativo considerando os elementos mínimos como matéria-prima alimentar, não alimentar, equipamentos e utensílios, mão de obra, despesas diversas e transporte que os licitantes deverão apresentar a fim de justificar os valores ofertados nas propostas, conforme Item 10 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS do Termo de Referência.

Por outro lado, o Valor Unitário Referência, expresso no Item 11 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência, foi obtido por meio de Pesquisa de Preço atendendo aos requisitos da Seção VII - Da Pesquisa de Preços do Decreto Distrital 44.330/2023, conforme Item 11.5. do Termo de Referência e compõem estes valores unitários não só o valor da Planilha de Composição de Custos, mas também preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos e pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação formal de cotação e aplicação da metodologia exposta na Seção VII do Decreto Distrital 44.330/2023

#### CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto considero esclarecidos os questionamentos apresentados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES** - **Matr.0193630-1**, **Pregoeiro(a)**, em 20/05/2024, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto n°

36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **141387067** código CRC= **E74AACDD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seape.df.gov.br

04026-00023334/2022-10 Doc. SEI/GDF 141387067